

Serra(ES), segunda-feira, 13 de Setembro de 2021.

DECRETO N° 1.815, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, e considerando o que estabelece o parágrafo único do artigo 58 da Lei 2356 de 29 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica o cargo de Assessor Técnico (padrão CC-3) criado pela Lei nº 2758 de 01 de março de 2005, vinculado à Secretaria Municipal Habitação, transferido para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo que se refere o artigo 1º deste Decreto, para Diretor do Departamento de Bem Estar Animal.

Art. 3º O Diretor do Departamento de Bem Estar Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, terá as seguintes atribuições:

- I - Garantir o equilíbrio ambiental com ações integradas de proteção, defesa e bem estar animal;
- II - Implantar o projeto de controle populacional de cães e gatos em situação de abandono e maus tratos e dos que são criados pela população de baixa renda, assim identificados pela rede municipal de assistência social, por meio de procedimentos de controle reprodutivo, controle de mobilidade, controle sanitário e de programas de educação e mobilização social;
- III - Coordenar as ações e procedimentos para realização de castração e outros procedimentos necessários a assistência de animais abandonados e em situação de maus tratos;
- IV - Estabelecer e executar a metodologia para realização do censo qualitativo e quantitativo dos animais domésticos (cães e gatos) a cada 5 (cinco) anos, bem como realizar o registro e identificação dos animais;
- V - Fortalecer o sistema de poder de polícia municipal, relativo a maus tratos e abandono;
- VI - Oferecer qualificação profissional específica para técnicos e responsáveis pelas ações relativas ao bem estar animal e atividades afins;
- VII - Elaborar proposta de instrumentos legais que atendam aos preceitos da saúde, proteção e do bem estar animal;
- VIII - Contribuir com os demais órgãos estaduais e federais para viabilizar a realização de estudos de animais de espécies nativas, invasoras e sinantrópicas que possam ser fonte de inoculação de parasitas ou de agentes patogênicos que afetem a saúde e o bem estar dos animais domésticos;
- IX - Atender demandas relacionadas ao amparo de animais sem domicílio;
- X - Incentivar e apoiar a criação da delegacia especializada de proteção aos animais domésticos;
- XI - Coordenar a realização de eventos municipais lúdico educativos relacionados ao bem estar do animal doméstico e campanhas periódicas de adoção e guarda responsável, com a realização periódica de Feiras de Adoção;
- XII - Contribuir para o exercício da fiscalização e aplicação das sanções definidas em legislação específica, de forma integrada com demais áreas de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente;
- XIII - Colaborar com outros entes federativos no combate ao tráfico de animais domésticos, ao comércio ilegal da fauna silvestre e aquática;
- XIV - Atuar na discussão e na elaboração de políticas públicas de proteção e bem estar animal, em parceria com outras instituições públicas e da sociedade civil;
- XV - Orientar e contribuir para realização de ações de proteção e bem estar animal pelas instituições públicas e da sociedade civil;
- XVI - Estabelecer e desenvolver ações de manejo da fauna urbana de modo a garantir a segurança das comunidades, em parceria com órgãos afins;
- XVII - Propor o estabelecimento de convênios e parcerias para ampliar as ações e serviços de medicina veterinária preventiva de forma a atender aos princípios do bem estar animal;
- XVIII - Propor parcerias, convênios e outras formas de cooperação técnico-científicas entre as unidades da administração direta ou indireta, com órgãos de outras esferas e instituições de Pesquisa e Ensino, visando à geração de conhecimentos, tecnologias de manejo e inovação relacionada à cadeia PET e ao bem estar do animal doméstico;
- XIX - Propor parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com universidades, faculdades, institutos de pesquisa, terceiro setor e iniciativa privada a fim de proteger, preservar e promover o bem

estar dos animais;

XX - Desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção animal;

XXI - Propor medidas de recuperação ou compensação ambiental, conforme o caso, relativas às ações lesivas aos animais domésticos ou domesticados;

XXII - Promover programas educativos contínuos para a proteção, o bem estar e a guarda responsável do animal doméstico ou domesticado, em parceria com demais setores da SEMMA e da SESA;

XXIII - Propor e apoiar a Secretaria de Educação na concepção de atividades extra curriculares com conteúdos técnico /científico relativos à preservação do meio ambiente e ao bem estar animal, dentro dos princípios da Organização Mundial da Saúde - OMS, e da Declaração dos Direitos dos Animais;

XXIV - Promover campanhas educativas visando orientar a população em relação à legislação ambiental e a ilegalidade do comércio e criação de animais domésticos ou domesticados, sem a devida licença;

XXV - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de setembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 713955

Portaria

PORTRARIA SEOB N° 193, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado como Gestor do Contrato Nº 040/2021, Processo nº 5946/2021, firmado com a Empresa **JUCIMAR ALVES RIBEIRO**, referente a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, o Sr. **FRÉDE PEREIRA CECILIANO** (matrícula nº 78945) e como Fiscal a Sra. **SUÉLLEN VIEIRA NUNES** (matrícula nº 77973).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, em 03 de setembro de 2021.

Halper Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 713809

PORTRARIA N° 230, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 34207/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a licença sem vencimento concedida por intermédio da Portaria nº 219, de 18 de setembro de 2021, à servidora **DANIELLI NOGUEIRA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 30530, ocupante do cargo de Turismólogo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, por **2 (dois) anos**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 7/9/2021.

Palácio Municipal em Serra, aos 8 de setembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHHER LEMOS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 714023